



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISCAM Nº 63.701/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025 - EDITAL Nº 05/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, CNPJ/MF Nº nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante a pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 12 de 15 de janeiro de 2025, Nilson Leal Santos , tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que os serviços. objeto desta Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, (conforme Anexo I – Termo de Referência).

1.2 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

1.3 - O presente Pregão Eletrônico, estará à disposição nos sites sites www.bll.org.br e <https://www.camaraitapecerica.sp.gov.br/Licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (11) 4667-1077– Ramal 210 no seguinte horário: de segunda à sexta-feira das 08h30min às 17h ou pelo e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br, qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da empresa associada no endereço eletrônico www.bll.org.br .



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP , não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.5 - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas na Câmara de Itapecerica da Serra – SP, Setor de Licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica do “BLL COMPRAS” – Licitações Públicas, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: até às 16h:00 do dia 08/09/2025

Abertura e julgamento das Propostas: 09h:00 do dia 09/09/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h:00 do dia 09/09/2025

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

2.0 - OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, isenta de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.3 - A licitação será **MENOR PREÇO** conforme Termo de Referência.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - Fica fixado o **VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DA LICITAÇÃO** em **R\$ 386.550,00** (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários rubrica nº **3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS (IMPUGNAÇÕES E RECURSOS):

4.1 – ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica www.bll.org.br pelo e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br ou por petição protocolada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, localizada na Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, das 9h ÀS 16h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3 - Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.1.3 - O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

5.2 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP o fornecedor:

I - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

II - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

III - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

VII - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

X - Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.2.1** - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.3.2** - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.4.3** - abrir as propostas de preços;
- 6.5.4** - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.6.5** - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.7.6** - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.8.7** - verificar a habilitação do proponente;
- 6.9.8** - declarar o vencedor;
- 6.10.9** - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.11.10** - elaborar a ata da sessão;
- 6.12.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.0 - CREDENCIAMENTO:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bll.org.br , acesso “licitantes (fornecedores)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL COMPRAS poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento no site www.bll.org.br ou pelos telefones: whatsapp (41) 3149-9300 suporte ao fornecedor (41) 3097-4600.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bll Compras e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bll Compras, por ato devidamente justificado.

7.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bll Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no BLL COMPRAS.

7.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP ou a Bll Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.0 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS / LANCES:

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.2 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação deste Edital.

8.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.6 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento.

9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.3.1 – O descritivo da proposta deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.3.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário conforme cada lote.

9.3.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.1 no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bll Compras, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.3.1 – verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Bll Compras.

9.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.0, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.4 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

10.5 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.6 – Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa selecionados fora da ordem sequencial.

10.7 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

10.8 – Após o término do tempo normal de disputa, que será de 10 (dez) minutos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório (randômico) não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

10.9 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.10 – Se houver diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o segundo colocado, serão reiniciados os lances com os licitantes a partir do segundo lugar.

10.11 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.0 – DOS CRITÉRIOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR VALOR", desde que atendidas as especificações constantes deste pregão, respeitados os limites estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital.

11.2 – O valor deverá ser apresentado livre de qualquer incidência de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção, hospedagem de seus prepostos, seguros, frete, etc., que correrão por conta da proponente.

11.3 – A disputa será realizada no site: <http://www.bll.org.br>, pelo critério de MENOR VALOR.

11.4 – Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.5 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

com o seu detentor.

11.6 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.7 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, no e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 12 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.8 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital), juntamente com os documentos de habilitação originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP – Departamento de Licitações - Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

11.9 – Os prazos indicados nos itens 11.7 e 11.8 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

11.10 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 11.7 e 11.8 a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.11 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 11.7 e 11.8, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.12 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.13 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 59, III da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP , poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 – Para Habilitação Jurídica:

12.2.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 – ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.2.3 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 – certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.3.2 – Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (IGL) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

12.4 – Para Regularidade Fiscal:

12.4.1 – Cópia do cartão de identificação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.4.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

12.4.3 – Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.4 – Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (que abrange inclusive a Contribuições sociais-INSS), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.5 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6 – Para Qualificação Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.6.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento conforme Anexo I, Termo de Referência.

12.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.7.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.8 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.9 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

microempresa, empresa de pequeno porte.

13.3 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta melhor classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.7 e seguintes.

13.7 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa melhor classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.7.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item

13.7.2 – deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

13.8 – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de 04 (quatro) horas para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.8 deste Edital.

13.8.1 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.8.2 – Caso a proposta inicialmente melhor classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.8.3 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 13.6.

13.8.4 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.8.5 – A partir da convocação de que trata o item 13.8.4, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então melhor classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.8.6 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à melhor classificada, terá,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 11.8 deste Edital.

13.8.7 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.8.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. – DOS RECURSOS

14.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio: www.bll.org.br).

14.2 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.3 – O licitante terá 03 (tres) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 14.8, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos deverão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

14.4 – Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP no prazo estabelecido no item 14.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sitio www.bll.org.br).

14.5 – O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.8.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, em dias úteis, no horário de 08 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.9 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.10 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.2 – decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

16.3 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.4 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

16.5 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.6 – A presente contratação terá 12 meses sucessivos e Ininterruptos, contados a partir do início da assinatura do contrato a ser expedido pelo gestor das formalidades, representante da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra – SP, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 10 (dez) anos de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:
 - a) No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1,00% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Itapeçerica da Serra - SP, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP pelos prejuízos.

17.3 – Será cobrada a multa de 10,00 % à 30,00% sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação.

17.4 – A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

17.5 – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à detentora a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

17.6 – As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a Detentora da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

17.9 – Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% até 30,00% sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

17.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

18.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal Nacional Compras Públicas – PNCP.

19.9 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Lei 14.133/2021, quando necessário será utilizado Código Civil e Código de Processo Civil.

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapeçerica da Serra – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

20 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VI – Declaração menor de idade;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO IX – Declaração Vínculo;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

Itapeçerica da Serra , 19 de agosto de 2025

Exmo. Sr. Cícero Aparecido de Melo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP